

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviço na execução de Piso de Granilite com granilha mista e junta de 10mm, com aplicação nas Escolas Municipais Adalgisa Martins e Daniel Lessa, no Município de Wagner/BA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis entre os horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Administração/Licitações através do e-mail: pmw.balicitacoes@gmail.com O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico: <https://wagner.ba.gov.br/> Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados na Prefeitura Municipal no Setor de Administração/Licitações, situada na Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner - BA - CEP 46971-135, Fone: (75) 3336-2264 – Luiz Antônio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência para contratação de empresa para prestação de serviço na execução de Piso de Granilite com granilha mista e junta de 10mm, com aplicação nas Escolas Municipais Adalgisa Martins e Daniel Lessa, no Município de Wagner/BA, conforme termo de referência, em anexo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Descrição detalhada	Medida	Quantidade
1	Prestação de serviço na execução de Piso de Granilite com granilha mista e junta de 10mm, com aplicação nas Escolas Municipais Adalgisa Martins e Daniel Lessa, no Município de Wagner/BA. Será aplicada as juntas de 10mm com espaçamentos máximos de 2,00m. Será utilizado um traço de cimento, granilhas mistas.	m ²	330

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manutenção corretiva e preventiva na infraestrutura física das Escolas Municipais Adalgisa Martins e Daniel Lessa. O estado atual dos pisos dessas unidades escolares demanda intervenção imediata para garantir a segurança física dos alunos, professores e corpo técnico, bem como assegurar a salubridade do ambiente escolar.

A escolha pelo piso de granilite fundamenta-se em critérios técnicos de alta durabilidade, resistência ao alto tráfego de pessoas (típico de ambientes escolares) e facilidade de higienização. A utilização de juntas plásticas/metálicas de 10mm espaçadas a cada 2,00m é indispensável para absorver as movimentações térmicas e estruturais da base, prevenindo fissuras, trincas e o destacamento das placas, prolongando a vida útil da benfeitoria.

Por se tratar de ambiente educacional, o restabelecimento das condições ideais do piso impacta diretamente na regularidade do ano letivo e no bem-estar social da comunidade atendida pelo Município de Wagner/BA.

A não execução imediata dos serviços de recuperação e aplicação do piso de granilite nas Escolas Municipais Adalgisa Martins e Daniel

Lessa acarretará graves prejuízos de ordem técnica, administrativa, pedagógica e jurídica para o Município de Wagner/BA, conforme detalhado a seguir:

1. Impactos na Segurança e Integridade Física (Risco de Acidentes)

- **Aumento de acidentes escolares:** A ausência de piso adequado e a permanência de superfícies irregulares, desgastadas ou danificadas aumentam drasticamente o risco de quedas, tropeços e escorregões de alunos (crianças e adolescentes), professores e funcionários.
- **Agravamento de lesões:** Ambientes escolares demandam superfícies de tráfego seguro. Pisos com buracos ou desníveis expõem a comunidade escolar a entorses, fraturas e escoriações, gerando um ambiente de vulnerabilidade física.

2. Impactos na Salubridade e Saúde Pública

- **Proliferação de germes e bactérias:** Pisos danificados acumulam sujeira, poeira e umidade em suas fissuras e depressões, tornando a higienização ineficácia. O granilite polido e devidamente rejuntado com espaçamento de 2,00m elimina essas frestas, enquanto a não execução perpetua um ambiente propício para vetores de doenças e alergias respiratórias nos alunos.

3. Impactos Econômicos e Financeiros (Prejuízo ao Erário)

- **Agravamento do dano (Efeito Cascata):** O retardamento da intervenção na base do piso fará com que o desgaste atinja as camadas estruturais inferiores (lastro de concreto e solo). Isso transformará uma manutenção preventiva/corretiva simples em uma obra de reconstrução civil de grande porte, elevando exponencialmente os custos futuros para o município.
- **Ineficiência no gasto público:** Adiar a contratação sob a justificativa de economia imediata resultará, comprovadamente, em um gasto público muito maior a médio prazo para corrigir problemas estruturais agravados.

4. Impactos Administrativos, Jurídicos e de Responsabilidade

- **Responsabilidade Civil do Município:** Caso ocorra algum acidente grave com estudantes ou servidores decorrente da má conservação deliberada do prédio público, o Município de Wagner/BA poderá ser acionado judicialmente. Isso ensejará o pagamento de indenizações por danos morais e materiais, além de expor os gestores a representações junto aos órgãos de controle (como o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA).
- **Descumprimento de normas técnicas:** A manutenção de instalações escolares inadequadas fere as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) relativas aos Padrões Mínimos de Infraestrutura Escolar e as normas de acessibilidade e segurança do trabalho (NRs e ABNT).

5. Prejuízo ao Processo Ensino-Aprendizagem

- **Comprometimento do ambiente pedagógico:** Um ambiente escolar esteticamente degradado e fisicamente inseguro desmotiva o corpo docente e discente, gerando um impacto psicológico negativo que prejudica a qualidade do aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

A execução do piso de granilite nas Escolas Municipais Adalgisa Martins e Daniel Lessa gerará impactos altamente positivos, justificando o investimento público sob os aspectos técnico, econômico, social e pedagógico:

1. Excelência Técnica e Alta Durabilidade (Custo-Benefício)

- **Longa vida útil:** O piso de granilite é reconhecido na engenharia civil por sua altíssima resistência à abrasão e ao tráfego intenso de pessoas, características natas do ambiente escolar.
- **Prevenção de patologias estruturais:** A aplicação rigorosa das juntas de 10mm com espaçamento máximo de 2,00m garante a perfeita dissipação de tensões térmicas. Isso evita fissuras, trincas e descolamentos futuros, reduzindo drasticamente a necessidade de novas manutenções por longos anos.

2. Segurança, Acessibilidade e Saúde Pública

- **Mitigação de acidentes:** A regularização da superfície e o polimento adequado criarão um plano nivelado e seguro, eliminando pontos de tropeço e reduzindo a zero os riscos de quedas de alunos, professores e funcionários.
- **Facilidade de higienização:** Por ser uma superfície contínua e de baixa porosidade, o granilite impede o acúmulo de poeira, detritos e umidade. Isso facilita a limpeza diária pelas equipes de conservação, garantindo um ambiente escolar salubre e reduzindo a proliferação de agentes alérgicos.

3. Economicidade e Eficiência Administrativa

- **Economia a médio e longo prazo:** O investimento atual em manutenção corretiva/preventiva evita que o desgaste avance para o solo ou fundação, o que exigiria obras estruturais infinitamente mais caras no futuro.
- **Celeridade pela via da Dispensa:** A escolha pelo rito da dispensa de licitação (Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021) confere agilidade administrativa ao Município de Wagner/BA, permitindo iniciar e concluir as obras em tempo hábil, sem os longos prazos de um certame tradicional.

4. Valorização do Ambiente Pedagógico e Social

- **Estética e bem-estar:** A utilização de granilhas mistas confere um aspecto visual moderno, limpo e agradável às instituições de ensino. Ambientes bem cuidados aumentam a autoestima da comunidade escolar, reduzem o vandalismo e estimulam o zelo pelo patrimônio público.
- **Dignidade no Ensino Municipal:** A ação demonstra o compromisso da gestão do Município de Wagner/BA com a qualidade da infraestrutura física da educação básica, oferecendo um espaço digno para o aprendizado e para o convívio social.

A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que o valor estimado esteja abaixo do limite legal permitido por lei.

A contratação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, visto que o custo e o tempo de processamento de um certame licitatório convencional superariam os benefícios financeiros da disputa, gerando um ônus desproporcional à Administração Pública Municipal diante da urgência e do baixo valor da intervenção.

4.0 OBJETIVO

4.1. O principal objetivo desta contratação é garantir a segurança estrutural, a salubridade e a integridade física da comunidade escolar, por meio da recuperação e modernização da infraestrutura de pisos das Escolas Municipais Adalgisa Martins e Daniel Lessa, no Município de Wagner/BA.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento/prestação de serviço conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços/Fornecimento serão constantes do quadro acima é meramente estimativo, considerando a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da Administração Municipal de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites legais de alteração contratual quantitativa.

7.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a). A vigência será até no máximo dezembro/2026.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

ii) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.0 DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

WAGNER BAHIA, 31 DE JULHO DE 2026.

Ricardo Matos Berbel
Secretário Municipal de Educação